



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA
5

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.024/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 015/2025

MODALIDADE: DISPENSA

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



02
5

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão enfrenta desafios significativos na gestão e organização dos serviços de buffet, essenciais para o atendimento às necessidades da comunidade. Esses serviços são fundamentais em eventos públicos, como confraternizações, solenidades e celebrações, que visam promover a integração social, cultural e a valorização da cidadania. No entanto, a falta de um gerenciamento eficiente tem levado a situações adversas, como a inadequação na qualidade dos alimentos, insuficiência na quantidade servida e problemas logísticos que comprometem a pontualidade e a higiene dos serviços prestados.

A necessidade identificada está diretamente relacionada à eficiência administrativa e à responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A gestão ineficaz dos serviços de buffet resulta não apenas em desperdício de recursos, mas também na insatisfação da população, que espera serviços de qualidade dignos do investimento realizado. Essa situação se torna ainda mais crítica em um contexto onde se busca otimizar as atividades promovidas pela administração pública e garantir que estas atendam aos anseios e expectativas da população.

Além disso, o atendimento adequado das demandas relacionadas aos serviços de buffet é vital para garantir a equidade no acesso a eventos e atividades oferecidas pelo Município, fortalecendo o compromisso da administração com a transparência e a qualidade na gestão pública. A melhoria dos serviços de buffet pode impactar positivamente a percepção da comunidade em relação à administração municipal, refletindo um maior engajamento e satisfação dos cidadãos.

Dessa forma, é imprescindível que a Secretaria reconheça a urgência de uma abordagem estruturada e planejada no gerenciamento desses serviços. O enfrentamento dessa questão não só atenderá à demanda apresentada pela comunidade, mas também fortalecerá os princípios de eficiência, eficácia



03
B

e efetividade da gestão pública, pilares indispensáveis para o cumprimento das responsabilidades administrativas e para a promoção do bem-estar social.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicololy Silva Queiroz

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.



Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



04
CS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04
Nicoly Silva Queiroz,



Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão enfrenta desafios significativos na gestão e organização dos serviços de buffet, essenciais para o atendimento às necessidades da comunidade. Esses serviços são fundamentais em eventos públicos, como confraternizações, solenidades e celebrações, que visam promover a integração social, cultural e a valorização da cidadania. No entanto, a falta de um gerenciamento eficiente tem levado a situações adversas, como a inadequação na qualidade dos alimentos, insuficiência na quantidade servida e problemas logísticos que comprometem a pontualidade e a higiene dos serviços prestados.

A necessidade identificada está diretamente relacionada à eficiência administrativa e à responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A gestão ineficaz dos serviços de buffet resulta não apenas em desperdício de recursos, mas também na insatisfação da população, que espera serviços de qualidade dignos do investimento realizado. Essa situação se torna ainda mais crítica em um contexto onde se busca otimizar as atividades promovidas pela administração pública e garantir que estas atendam aos anseios e expectativas da população.

Além disso, o atendimento adequado das demandas relacionadas aos serviços de buffet é vital para garantir a equidade no acesso a eventos e atividades oferecidas pelo Município, fortalecendo o compromisso da administração com a transparência e a qualidade na gestão pública. A melhoria dos serviços de buffet pode impactar positivamente a percepção da comunidade em relação à administração municipal, refletindo um maior engajamento e satisfação dos cidadãos.

Dessa forma, é imprescindível que a Secretaria reconheça a urgência de uma abordagem estruturada e planejada no gerenciamento desses serviços. O enfrentamento dessa questão não só atenderá à demanda apresentada pela comunidade, mas também fortalecerá os princípios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, pilares indispensáveis para o cumprimento das responsabilidades administrativas e para a promoção do bem-estar social.

JJA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



05/05



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Dezembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicololy Silva Queiroz



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



06

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão enfrenta desafios significativos na gestão e organização dos serviços de buffet, essenciais para o atendimento às necessidades da comunidade. Esses serviços são fundamentais em eventos públicos, como confraternizações, solenidades e celebrações, que visam promover a integração social, cultural e a valorização da cidadania. No entanto, a falta de um gerenciamento eficiente tem levado a situações adversas, como a inadequação na qualidade dos alimentos, insuficiência na quantidade servida e problemas logísticos que comprometem a pontualidade e a higiene dos serviços prestados.

A necessidade identificada está diretamente relacionada à eficiência administrativa e à responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A gestão ineficaz dos serviços de buffet resulta não apenas em desperdício de recursos, mas também na insatisfação da população, que espera serviços de qualidade dignos do investimento realizado. Essa situação se torna ainda mais crítica em um contexto onde se busca otimizar as atividades promovidas pela administração pública e garantir que estas atendam aos anseios e expectativas da população.

Além disso, o atendimento adequado das demandas relacionadas aos serviços de buffet é vital para garantir a equidade no acesso a eventos e atividades oferecidas pelo Município, fortalecendo o compromisso da administração com a transparência e a qualidade na gestão pública. A melhoria dos serviços de buffet pode impactar positivamente a percepção da comunidade em relação à administração municipal, refletindo um maior engajamento e satisfação dos cidadãos.

Dessa forma, é imprescindível que a Secretaria reconheça a urgência de uma abordagem estruturada e planejada no gerenciamento desses serviços. O enfrentamento dessa questão não só atenderá à demanda apresentada pela comunidade, mas também fortalecerá os princípios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, pilares indispensáveis para o cumprimento das responsabilidades administrativas e para a promoção do bem-estar social.



07
18

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicololy Silva Queiroz

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2025.

Nicololy Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



08
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolay Silva Queiroz



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades na gestão e organização dos serviços de buffet destinados a atender às necessidades da comunidade, o que tem comprometido a qualidade e a eficiência das atividades oferecidas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão enfrenta desafios significativos na gestão e organização dos serviços de buffet, essenciais para o atendimento às necessidades da comunidade. Esses serviços são fundamentais em eventos públicos, como confraternizações, solenidades e celebrações, que visam promover a integração social, cultural e a valorização da cidadania. No entanto, a falta de um gerenciamento eficiente tem levado a situações adversas, como a inadequação na qualidade dos alimentos, insuficiência na quantidade servida e problemas logísticos que comprometem a pontualidade e a higiene dos serviços prestados.

A necessidade identificada está diretamente relacionada à eficiência administrativa e à responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A gestão ineficaz dos serviços de buffet resulta não apenas em desperdício de recursos, mas também na insatisfação da população, que espera serviços de qualidade dignos do investimento realizado. Essa situação se torna ainda mais crítica em um contexto onde se busca otimizar as atividades promovidas pela administração pública e garantir que estas atendam aos anseios e expectativas da população.



09
8

Além disso, o atendimento adequado das demandas relacionadas aos serviços de buffet é vital para garantir a equidade no acesso a eventos e atividades oferecidas pelo Município, fortalecendo o compromisso da administração com a transparência e a qualidade na gestão pública. A melhoria dos serviços de buffet pode impactar positivamente a percepção da comunidade em relação à administração municipal, refletindo um maior engajamento e satisfação dos cidadãos.

Dessa forma, é imprescindível que a Secretaria reconheça a urgência de uma abordagem estruturada e planejada no gerenciamento desses serviços. O enfrentamento dessa questão não só atenderá à demanda apresentada pela comunidade, mas também fortalecerá os princípios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, pilares indispensáveis para o cumprimento das responsabilidades administrativas e para a promoção do bem-estar social.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de buffet pela Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão requer que se estabeleçam requisitos claros e objetivos, visando atender às necessidades da comunidade de maneira eficaz. A seguir, são listados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade de atendimento a um mínimo de 200 pessoas por evento, garantindo a adequação ao público-alvo.
2. Variedade no cardápio com opções que incluem pratos principais, opções de acompanhantes e sobremesas.
3. Disponibilidade de produtos frescos e de qualidade, preferencialmente fornecedores locais.
4. Inclusão dos custos de transporte, montagem e desmontagem nos valores apresentados, sem cobrança adicional posterior ao fechamento do contrato.
5. Garantia de higiene e segurança alimentar, evidenciada por inspeções realizadas por órgãos competentes, que poderão ser auditadas a qualquer momento.
6. Flexibilidade para ajustes no cardápio e serviço, dependendo de mudanças nos números de participantes ou das solicitações da Secretaria Municipal.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às especificidades da demanda, promovendo eficiência e qualidade nos serviços oferecidos à comunidade.



30
8



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Solução: Contratação de Empresa Especializada em Buffet

- Vantagens:

- Custo: Pode oferecer um bom custo-benefício devido à experiência e recursos da empresa.
- Qualidade: Empresas especializadas costumam ter um padrão elevado de qualidade, com chefs qualificados e insumos selecionados.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos serviços de acordo com as necessidades específicas da Secretaria.
- Suporte: Atendimento profissional e suporte durante a execução do serviço.

- Desvantagens:

- Custo: Dependendo da empresa, os custos podem ser elevados, impactando o orçamento municipal.
- Tempo de Implementação: O processo de seleção e contratação pode ser demorado.
- Dependência: A gestão fica dependente da empresa contratada para toda a execução dos serviços.

2. Solução: Utilização de Recursos Internos para Realização de Eventos

- Vantagens:

- Custo: Redução de custos com a contratação de terceiros; aproveitamento de recursos já disponíveis pela Secretaria.
- Controle: Maior controle sobre a execução da atividade e a qualidade oferecida.
- Capacitação: Desenvolvimento das competências internas na organização de eventos.

- Desvantagens:

- Eficiência: A falta de experiência pode comprometer a qualidade dos serviços.
- Recursos: Limitação de tempo e mão de obra que pode afetar a eficiência da administração pública.
- Adaptação: Dificuldade em se adaptar rapidamente às demandas da comunidade devido à falta de flexibilidade.

3. Solução: Parceria com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Cooperativas Locais

- Vantagens:

- Custo: Geralmente menores custos, pois ONGs e cooperativas locais têm acesso a recursos e apoios governamentais.
- Inclusão social: Fomento à economia local e inclusão de grupos marginalizados.
- Flexibilidade: Possíveis adaptações aos serviços ofertados às realidades locais.

- Desvantagens:

- Qualidade: Pode haver variação na qualidade dependendo da capacidade da ONG ou cooperativa.
- Gestão: Necessidade de um acompanhamento mais próximo, o que demanda mais recursos do governo.
- Prazo de implementação: Negociações e formalizações podem levar mais tempo devido à burocracia



Handwritten initials

associada a parcerias.

4. Solução: Plataforma Digital para Gestão de Eventos e Buffet

- Vantagens:

- Eficiência: Automatização de processos pode aumentar a eficiência e reduzir erros.
- Flexibilidade: Permite adaptação e personalização rápida das ofertas de serviços.
- Relatórios: Geração de dados estatísticos e relatórios sobre consumo e satisfação da comunidade.

- Desvantagens:

- Custo: Investimento inicial em compra ou desenvolvimento da plataforma e possíveis custos de manutenção.
- Curva de Aprendizado: Necessidade de capacitação para equipe que utilizará a plataforma, o que pode levar tempo.
- Dependência Tecnológica: Manutenção contínua e suporte técnico são necessários para evitar falhas operacionais.

Análise Comparativa:

- Contratação de Empresa Especializada em Buffet oferece boa qualidade e suporte, porém com custo elevado e maior dependência.
- Utilização de Recursos Internos traz economia e controle, mas pode resultar em baixa eficiência caso não haja experiência.
- Parceria com ONGs ou Cooperativas é vantajosa por ser econômica e inclusiva, mas exige um gerenciamento atento às variações na qualidade.
- Plataforma Digital promete alta eficiência e adaptabilidade, mas requer investimento inicial e treinamento, além de depender de tecnologia.

A escolha da melhor solução deve considerar o equilíbrio entre custo, qualidade, e a habilidade de atender rapidamente às demandas da comunidade, contemplando sempre a viabilidade financeira e operacional no contexto da Secretaria Municipal.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em buffet para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão se fundamenta em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a efetividade dos serviços prestados à comunidade.

Em termos técnicos, a opção por uma empresa especializada assegura o desempenho adequado esperado para a realização de eventos. Empresas do setor são formadas por profissionais com experiência na gestão de buffets, garantindo que todos os detalhes, desde a seleção dos insumos até a apresentação dos pratos, sigam as melhores práticas do mercado. A compatibilidade da solução escolhida se mostra favorável, pois empresas de buffet possuem infraestrutura adequada, desde a cozinha até o pessoal treinado, permitindo que a implementação seja rápida e sem entraves

Handwritten signature



228

significativos. Isso minimiza o tempo necessário para adaptação e garante que os serviços sejam realizados com eficiência desde o início do contrato.

Os benefícios operacionais proporcionados pela contratação de uma empresa especializada são notáveis. A manutenção dos serviços é simplificada, pois a empresa contratada é responsável pela gestão contínua e pelo cumprimento das normas de segurança alimentar. Além disso, o suporte em caso de eventuais problemas é garantido, uma vez que essas empresas costumam oferecer atendimento customizado e soluções práticas para situações imprevistas. A escalabilidade da solução também é um ponto relevante; empresas bem estruturadas conseguem ajustar rapidamente sua oferta de serviços de acordo com a demanda, seja para pequenas confraternizações ou grandes eventos comunitários, sem perda da qualidade.

A vantagem econômica que a contratação de uma empresa especializada em buffet proporciona é expressiva. O custo-benefício é maximizado, visto que a equipe da empresa contrata possui expertise em administração de recursos, permitindo a aquisição de insumos de forma mais eficiente e com preços competitivos. O retorno sobre o investimento pode ser observado na satisfação da comunidade, na qualidade dos eventos e na redução de desperdícios e retrabalhos, já que uma gestão profissionalizada tende a economizar custos operacionais ao longo do contrato. Assim, a escolha por essa solução não apenas atende às necessidades imediatas da Secretaria Municipal, mas também representa uma estratégia sustentável e economicamente viável a longo prazo, alinhando-se aos interesses da população e promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista da adequação ao interesse público, a contratação de uma empresa especializada em buffet demonstra responsabilidade na utilização dos recursos públicos, garantindo que os serviços oferecidos estejam à altura das expectativas da comunidade de Itinga do Maranhão. Essa abordagem não só aprimora a imagem da administração pública, mas também fomenta o desenvolvimento local ao potencializar empresas do ramo, proporcionando empregos e estimulando a economia local.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	R\$ 41,67	R\$ 11.250,90
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	R\$ 29,33	R\$ 9.385,60
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
Valor Total				R\$ 28.636,50	

Anexam-se a este documento, o “Despacho para Cotação”, a “Cotação” elaborada com fornecedores locais/regionais, previsto no art. 23, §1º, inciso V, bem como o “Despacho de Cotação” emitido pelo Setor de





Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma empresa especializada em buffet para atender às necessidades da comunidade de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à natureza integrada dos serviços de buffet, que requerem coordenação e eficiência contínuas. O processo de prestação de serviços de buffet envolve diversas etapas interdependentes, como planejamento, execução e logística, que necessitam ser realizadas de forma coesa para garantir a qualidade e a efetividade das atividades propostas. O parcelamento poderia fragmentar esta realização, resultando em uma gestão menos eficaz e na perda de sinergia entre as diferentes fases do serviço.

Além disso, a não fragmentação da contratação permitirá uma melhor alocação de recursos e um acompanhamento mais eficaz da execução do contrato. Ao contratar uma única empresa para toda a operação, a Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer metas e monitorar resultados de maneira mais eficiente, garantindo que a prestação de serviços se alinhe com os interesses públicos e as expectativas da comunidade. Eventuais divisões no processo poderiam levar a inconsistências na qualidade e nos padrões esperados, comprometendo a satisfação dos cidadãos atendidos.

Finalmente, ao optar pela contratação integral, a Secretaria irá potencializar a economia de escala, facilitando negociações e potencialmente reduzindo os custos operacionais relacionados à execução dos serviços. Essa abordagem garantirá um atendimento mais ágil e eficaz às demandas da população, assegurando que a contratação atenda plenamente os objetivos estabelecidos, promovendo assim um interesse público maior em termos de qualidade e continuidade dos serviços oferecidos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em buffet pela Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão representa uma medida estratégica para alcançar maior economicidade na gestão dos serviços de alimentação. A solução escolhida possibilitará a obtenção de um melhor custo-benefício, uma vez que empresas especializadas possuem experiência e estrutura adequadas para otimizar os processos logísticos, reduzindo desperdícios e garantindo qualidade nos insumos utilizados. Essa eficiência nas operações refletirá na redução de custos diretos com alimentos e mão de obra, além de permitir a renegociação mais vantajosa com fornecedores porque a empresa contratada pode agregar compras em maior volume.



22
8

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, a contratação permitirá à Secretaria redirecionar seus servidores para atividades que exigem sua atenção e expertise, ao invés de sobrecarregá-los com tarefas de Gestão de Buffet, que muitas vezes demandam habilidades específicas e tempo considerável. Profissionais qualificados da empresa contratada farão a execução direta dos serviços de buffet, resultando em uma gestão mais eficiente e focada nas prioridades organizacionais.

Com relação aos recursos materiais, a empresa especializada já possui os equipamentos, utensílios e know-how necessários para a realização dos eventos com qualidade, evitando que a Secretaria precise investir em aquisição ou locação de materiais que poderiam ter um custo elevado e baixo uso em outras ocasiões. Dessa forma, recursos financeiros serão otimizados, promovendo uma aplicação mais efetiva do orçamento público nas atividades fins e melhorias para a comunidade.

Assim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em buffet não apenas promove a economicidade através de melhores condições financeiras e operacionais, mas também garante uma maior valorização e utilização eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para o atendimento qualificado das necessidades da Secretaria.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de uma empresa especializada em buffet pela Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão, é crucial adotar providências que garantam a qualidade e a eficiência dos serviços contratados. Em primeiro lugar, é recomendável realizar um diagnóstico detalhado das necessidades reais da comunidade em relação aos eventos e serviços de buffet. Esse levantamento deve considerar fatores como tipo de evento, frequência, número de participantes e preferências alimentares, possibilitando uma contratação alinhada às demandas específicas.

Além disso, a Administração deve desenvolver um termo de referência consistente que descreva com clareza os serviços esperados. Este documento deverá incluir especificações técnicas detalhadas sobre o cardápio, logística de entrega, prazos de serviço e padrões de higiene e segurança alimentar. A precisão nas especificações evita ambiguidades e assegura que a empresa contratada atenda efetivamente às expectativas.

A capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é outra providência importante. Essa capacitação não deve ser uma simples formação genérica, mas sim direcionada especificamente à gestão de contratos de buffet. Afinal, conhecimentos sobre normas de segurança alimentar, análise de cardápios e logística de evento possuem relevância significativa e são essenciais para assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais.

Por fim, recomenda-se a criação de um planejamento estratégico de monitoramento que preveja visitas periódicas aos eventos, garantindo que as condições acordadas sejam cumpridas e que a qualidade do serviço esteja sendo mantida ao longo do tempo. As ações propostas visam



proporcionar um melhor aproveitamento dos recursos públicos, obedecendo aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, fundamentais para a boa gestão pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução proposta para a gestão dos serviços de buffet da Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão, podemos observar que a contratação de uma empresa especializada em buffet é um serviço autônomo que atende diretamente à demanda identificada. A eficiência na prestação deste serviço depende exclusivamente das competências técnicas da empresa contratada.

Por essa razão, não se identificam contratações que devam ser realizadas previamente ou simultaneamente à contratação da empresa de buffet, que tenha dependência técnica ou operacional. O serviço de buffet pode ser executado de forma isolada e não necessita de complementos ou cantinas relacionadas que exijam outros contratos para sua implementação eficiente.

Ainda assim, é importante destacar que demandas futuras de manutenção ou adequação de espaços físicos onde os eventos ocorrerão podem vir a ser necessárias após a assinatura do contrato, mas estas não são contratações prévias. Assim, a análise confirma que, neste momento, não há outras contratações indispensáveis para viabilizar a solução escolhida. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em buffet poderá ser realizada independentemente de qualquer medida ou contratação adicional.

À vista disso, reafirma-se que a solução proposta pode avançar sem a necessidade de intervenções complementares que vinculem o sucesso da operação ao êxito desta contratação específica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em buffet para atender às necessidades da Secretaria, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de água e energia, bem como a emissão de gases poluentes durante o transporte dos alimentos e insumos.

Para mitigar a geração de resíduos sólidos, é fundamental que a empresa contratada adote práticas de manejo adequado dos resíduos. Isso inclui a separação de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, com o objetivo de facilitar a reciclagem e o descarte correto. Além disso, deve-se incentivar o uso de utensílios reutilizáveis, evitando o uso de descartáveis, quando possível. A promoção de um sistema de compostagem para os resíduos orgânicos também é uma medida eficaz, que contribui para a redução do lixo enviado a aterros.



16/11

A eficiência no consumo de água pode ser alcançada por meio da implementação de equipamentos que economizam esse recurso, como torneiras e chuveiros de baixo fluxo. A empresa deve ser orientada a priorizar ingredientes de origem local na elaboração do cardápio, pois isso reduz a necessidade de transporte e, conseqüentemente, as emissões de carbono relacionadas à logística. Além disso, a formação de parcerias com fornecedores locais contribui para a economia circular e a manutenção da biodiversidade regional.

No que se refere ao consumo de energia, a empresa deve utilizar equipamentos com classificação de eficiência energética elevada e priorizar o uso de energias renováveis, como solar. Para atividades que envolvam cocção, a adoção de técnicas de preparo que requerem menos tempo e temperatura contribuindo para a economia de energia.

Quanto à logística reversa, a empresa contratada deve implementar um plano que garanta o retorno de embalagens e insumos utilizados, promovendo sua reutilização ou reciclagem. A sensibilização dos trabalhadores e da comunidade sobre a importância da devolução desses materiais é essencial para assegurar o sucesso desta iniciativa. Além disso, a destinação correta de resíduos eletrônicos e outros produtos não alimentares deve ser considerada, estabelecendo parcerias com empresas que realizem a coleta e o reaproveitamento desses materiais.

Em suma, a análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de buffet para a Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão revela a necessidade de ações práticas e eficazes para mitigar esses impactos. A adoção de medidas de eficiência energética, gestão adequada de resíduos e logística reversa contribuirá para a realização de um serviço de buffet sustentável e responsável, alinhado com as necessidades da comunidade e os princípios de proteção ambiental.

✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025.

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Novembro de 2025.

Nicololy Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Administração

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	R\$ 37,00	R\$ 9.990,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	R\$ 23,00	R\$ 7.360,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 24.850,00

1. Preço total geral: R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

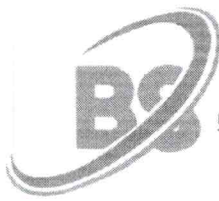
ALE EVENTOS

Dom Eliseu / PA, 12 de Novembro de 2025.

ALE ARTES DECORACOES E
EVENTOS LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por ALE ARTES
DECORACOES E EVENTOS
LTDA:53850419000107
Dados: 2025.11.12 14:16:10 -03'00'

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº 061.667.672-77

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Administração

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	48,00	12.960,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	35,00	11.200,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	28,00	7.000,00
VALOR TOTAL R\$ 31.160,00					

1. Preço total geral: R\$ 31.160,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E SESENTA REAIS).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Itinga do Maranhão / MA, 12 de Novembro de 2025.

BS TEXTIL MALHARIA

LTDA:51529673000174

Assinado de forma digital por BS
TEXTIL MALHARIA

LTDA:51529673000174

Dados: 2025.11.12 17:16:02 -03'00'



E. GONÇALVES ACÁCIO LTDA
JOSY BUFFET

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Administração

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 29.900,00

1. Preço total geral: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil, e novecentos reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 13 de Novembro de 2025.

Sasilene de Jesus G. Acácio

Avenida JK, nº 342, Centro, Dom Eliseu - PA
CNPJ Nº 31.041.745/0001-22



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezada
Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

23

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
X	A opção por fornecedores da região visa garantir maior competitividade, agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e adequação às necessidades do órgão, uma vez que fornecedores locais/regionais, possuem maior capacidade de resposta e facilidade operacional para a prestação do serviço. Além disso, a consulta a três fornecedores atende ao procedimento da pesquisa de preços previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, permitindo aferir os valores praticados no mercado regional e assegurando transparência e isonomia no processo de contratação. Dessa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



forma, a seleção de fornecedores locais/regionais se mostra adequada e suficiente para subsidiar a definição do preço estimado e a tomada de decisão administrativa.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

208

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	R\$ 41,67	R\$ 11.250,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 270,00 Valor Total R\$ 11.250,90					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	R\$ 29,33	R\$ 9.385,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 320,00 Valor Total R\$ 9.385,60					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.000,00					
Valor Total					R\$ 28.636,50

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2025.

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicololy Silva Queiroz



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa Especializada em Buffet

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
IMPACTO	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE			

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega das marmitas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Participantes ficam sem alimentação no horário estabelecido, podendo gerar insatisfação e impacto no andamento da atividade/evento.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer horários rigorosos de entrega em contrato com penalidades pelo descumprimento.		Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitar ao fornecedor o planejamento logístico de entregas.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Responsável

Acionar fornecedor reserva, se previsto contratualmente.

Secretaria Municipal

Negociar entrega emergencial ou realocar marmitas disponíveis de outro ponto, quando possível.

Secretaria Municipal

Risco Médio - Contaminação ou deterioração dos alimentos até o ato da entrega

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Riscos graves à saúde dos consumidores, incluindo intoxicações e possível responsabilização administrativa e civil.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir que o transporte seja feito em condições adequadas de temperatura e higiene, estabelecendo estas condições em contrato.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Responsável

Suspender imediatamente o fornecimento ao constatar problema e acionar substituição.

Secretaria Municipal

Comunicar às autoridades competentes e realizar investigação do fato.

Fiscal de Contrato

Risco Médio - Dificuldades na substituição de itens por motivo de ruptura de estoque ou fornecedores

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Cardápio das marmitas prejudicado, podendo ocorrer má qualidade nutricional ou descumprimento contratual.

Ações Preventivas

Responsável

Prever, em contrato, procedimentos detalhados para solicitação e validação de substituições de itens do cardápio.

Secretaria Municipal

Monitorar sistematicamente a cadeia de suprimentos do fornecedor, especialmente para insumos críticos.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Responsável

Solicitar substituição emergencial com comunicação formal e validação do órgão contratante.

Secretaria Municipal

Avaliar possibilidade de indenização caso haja prejuízo nutricional significativo.

Fiscal de Contrato

ETP nº 0079/2025 - Contratação de Empresa Especializada em Buffet.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025.


Rodrianderson Silva Nascimento
Assessora Especial



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

27/8

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.024/2025**, no dia **18 de Novembro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

28
S

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.024/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025


Rodrianderson Silva Nascimento
Assessora Especial



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

209
S

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo nº 04.024/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo nº 04.024/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	R\$ 41,67	R\$ 11.250,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 270,00 Valor Total R\$ 11.250,90					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	R\$ 29,33	R\$ 9.385,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 320,00 Valor Total R\$ 9.385,60					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.000,00					
Valor Total				R\$ 28.636,50	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	270	R\$ 41,67	R\$ 11.250,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 270,00 Valor Total R\$ 11.250,90				
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	320	R\$ 29,33	R\$ 9.385,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 320,00 Valor Total R\$ 9.385,60				
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.000,00				
Valor Total				R\$ 28.636,50	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão enfrenta desafios significativos na gestão e organização dos serviços de buffet, essenciais para o atendimento às necessidades da comunidade. Esses serviços são fundamentais em eventos públicos, como confraternizações, solenidades e celebrações, que visam promover a integração social, cultural e a valorização da cidadania. No entanto, a falta de um gerenciamento eficiente tem levado a situações adversas, como a inadequação na qualidade dos alimentos, insuficiência na quantidade servida e problemas logísticos que comprometem a pontualidade e a higiene dos serviços prestados.

A necessidade identificada está diretamente relacionada à eficiência administrativa e à responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A gestão ineficaz dos serviços de buffet resulta não apenas em desperdício de recursos, mas também na insatisfação da população, que espera serviços de qualidade dignos do investimento realizado. Essa situação se torna ainda mais crítica em um contexto onde se busca otimizar as atividades promovidas pela administração pública e garantir que estas atendam aos anseios e expectativas da população.

Além disso, o atendimento adequado das demandas relacionadas aos serviços de buffet é vital



para garantir a equidade no acesso a eventos e atividades oferecidas pelo Município, fortalecendo o compromisso da administração com a transparência e a qualidade na gestão pública. A melhoria dos serviços de buffet pode impactar positivamente a percepção da comunidade em relação à administração municipal, refletindo um maior engajamento e satisfação dos cidadãos.

Dessa forma, é imprescindível que a Secretaria reconheça a urgência de uma abordagem estruturada e planejada no gerenciamento desses serviços. O enfrentamento dessa questão não só atenderá à demanda apresentada pela comunidade, mas também fortalecerá os princípios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, pilares indispensáveis para o cumprimento das responsabilidades administrativas e para a promoção do bem-estar social.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

508



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.


Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

42
8

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



415
J

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



49
S

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora

Nicolly Silva Queiroz


Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., no valor de R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025



Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **25 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 015/2025, originário do Processo Administrativo nº 04.024/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com valor total estimado em R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.024/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial




DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 015/2025 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a fim de que realize a convocação a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.


Rodrianderson Silva Nascimento
Assessora Especial



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

54
8

Ao

Sr. **IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR**

Representante Legal da Empresa: **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - 53.850.419/0001-07**

Com endereço à RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, Pará

Contatos: (94) 8119-9400 | aleartes2024@gmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.024/2025, no valor total de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Rodrianderson Silva Nascimento

Assessora Especial

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wrb3g8gh4k6r86fu0&chave2=k72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

55
59

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.667.672-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07780145804, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA..

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81400000415348

Página 1

07/02/2024

Certifico o Registro em 07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. .

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81400000415348

Página 2



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

07/02/2024



56
9
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wr3089h4k5r86fUQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wr33g8gh4k6t86fj0&chave2=K72jvYD1IdmUwxBMMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400000415348

Página 3



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

07/02/2024

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de DOM ELISEU- PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU- PARA, 7 de fevereiro de 2024.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Req: 8140000415348

Página 4



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

07/02/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166167277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrzb3g8gh4kfr86fuo&chave2=K72jyYVD1DmDwx_BDMXow

SS



246807326

659
68

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	246807326 - 07/02/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.850.419/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024
SOB N: 15202145126

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 07/02/2024 às 18:15:35


Marcelo A. P. Cebolão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.850.419/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 25 DE DEZEMBRO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SZCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8119-9400
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **15:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.939.768-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 53.850.419/0001-07	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15202145126
NOME EMPRESARIAL ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 JARDIM AMERICA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/02/2024	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/11/2025 às 11:55:06 pelo Portal de Serviços da SEFA



**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos**

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 5370

Contribuinte

Razão Social ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		CPF/CNPJ 53.850.419/0001-07
Nome Fantasia *****		Pessoa Jurídica
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica	Porte Pequena Empresa

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 17/05/2024)

Descrição *****		CEP 68633000
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro, 587
Observações		

Atividades Vinculadas

Atividades CNAE	Alíquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

Ficha de Inscrição Municipal

<https://programa.janelaunica.com.br/6/relatorios/cadEconomico/espelho..>

47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

67
18

* -- Configuração diferenciada para a empresa

Alvará

Ativo	Base de cálculo	Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capital	
Inscrição Municipal	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo	
2024-0506452		0.00	0.00%
Observações do Alvará:			

65
6

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:

8 - Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.54000 Val. Ano: 6.47000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 0.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 0.00

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: $0.00000 \times 31.74 = 0.00$

Mensal: $0.54000 \times 31.74 = 17.14$

Anual: $6.47000 \times 31.74 = 205.36$

Posto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Ativo	Inscrição Municipal	0506452	Tipo Controle	Nota Eletrônica
Base de Cálculo				Faturamento Mínimo	0.00
(5.00%) - Controle e tratamento de afluentes de qu...					
Observações					

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Unidade de Base de Cálculo	
Observações	
Informações do Cálculo	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)	Não	Emite NFSe	Sim	Recolhimento de Impostos	Não
Alíquota Padrão de ISS	5.00	Alíquota PIS	0.0000	Alíquota COFINS	0.0000
Alíquota INSS	0.0000	Alíquota CSLL	0.0000	Alíquota IRRF	0.0000
Observações				Nota Inicial	0

Arquivos Anexos

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
2	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
3	DOCUMENTOS	21/05/2024
4	FACHADA	22/05/2024

66
14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:02 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **717C.2CAC.711D.A7D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

61
↓

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.939.768-5

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:16 do dia 02/12/2025

Válida até: 31/05/2026

Número da Certidão: 702025082724939-7

Código de Controle de Autenticidade: 58FFDF66.F60BEA70.2B408E18.AFE78777

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.939.768-5

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:16 do dia 02/12/2025

Válida até: 31/05/2026

Número da Certidão: 702025082724940-0

Código de Controle de Autenticidade: 9F798E5C.09E9159F.D5C98E63.7E88F466

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 01111/2025

Contribuinte

Código: 00025201-4

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587

Bairro: Jardim América

Nome: *****

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0506452

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2026**.

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE ARNALDO EVANGELISTA

REIS:25776401372

JOSÉ ARNALDO E. REIS

Diretor do Departamento de Tributos

Assinado digitalmente por JOSÉ ARNALDO EVANGELISTA REIS:25776401372
Até: 07/11/2025 10:46:10
CPF: 53.850.419/0001-07
Razão: FLS e autor deste documento
Localidade:
Data: 07/11/2025 10:46:10



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.850.419/0001-07
Razão Social: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO 592 / JARDIM AMERICA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

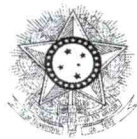
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111804216193913071

Informação obtida em 02/12/2025 08:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Certidão nº: 73841977/2025

Expedição: 02/12/2025, às 08:46:51

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.850.419/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, filho(a) de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS e de ANTONIA SANDRA PRADO DE LIMA, RG 07780145804, Órgão DETRAN/PA, CPF 061.667.672-77, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025


MARLITO ARAÚJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/11/2025 09:38:49

CONTROLE: 11060913556700

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 04/02/2026 00:00:00

Libra (marlito.reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 53.850.419/0001-07, residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

MARLITO ARAUJO DOS REIS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/11/2025 09:43:35

CONTROLE: 11060913566721

Válida até 04/02/2026 00.00.00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (*marlito.reis*)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Folha



Descrição	Classificação	Exercício A
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	100.000,00D
=Numerários em caixa		100.000,00D
=Disponível		100.000,00D
=T o t a l - Circulante		100.000,00D
=T o t a l - Ativo		100.000,00D
***** (XXXXX) *****		

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF:06166767277
Sócio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF:680.861.802-04
CRC:015652

04/11/2025

Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hx2ggE4q1w1AL0pE2DKSA&chave2=K72jvVYD1DmUxw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Folha



Descrição	Classificação	Exercício
Passivo (644)		
Patrimônio líquido (931)		
Capital Social (938)		
Capital Integralizado (945)		
IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR (7021)	2-4-01-01-12	100.000,00C
=Capital Integralizado		100.000,00C
=Capital Social		100.000,00C
=T o t a l - Patrimônio líquido		100.000,00C
=T o t a l - Passivo		100.000,00C

***** (XXXXX) *****

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF:06166767277
Sócio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF:680.861.802-04
CRC:015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

04/11/2025

http://assinpadr.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2qgf4q1w1A10jPE2DKSA&chave2=K72jyYVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



Descrição	Classificação	Exercício At
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de venda	3-1-01	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	0,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços		*****0,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	0,00C
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	0,00C
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços		*****0,00C
Receita operacional		
Receita financeira	3-3-01	0,00C
Recuperações diversas	3-3-02	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	0,00C
=T o t a l - Receita operacional		*****0,00C
Receita de Participações Societária - EP		
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	0,00C
=T o t a l - Receita de Participações Societária - EP		*****0,00C
Receitas não operacionais		
Rendas eventuais	3-5-01	0,00C
=T o t a l - Receitas não operacionais		*****0,00C
=T o t a l - Receita		*****0,00C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	0,00D
Custo das mercadorias	4-1-02	0,00D
Mão de obra direta	4-1-03	0,00D

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
 Sócio - Administrador
 CPF:06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
 Contador
 CPF:680.861.802-04 CRC:015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 104629353000002

04/11/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfXzqgf4ql1AlAQpE2DKSA&chave2=K721yVVD1IDmUwx_EDMxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, PA

Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário :1 Folha:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1w1AL0pEDKSA&chave2=K72jYvYDIIdnuw_BDMXov
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Descrição	Classificação	Exercício At
Outros custos diretos	4-1-04	0,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção		*****0,00D
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto	4-2-01	0,00D
Custos com venda	4-2-02	0,00D
Custos com entregas	4-2-03	0,00D
Propaganda e publicidade	4-2-04	0,00D
Utilidades e serviços	4-2-05	0,00D
Provisão p/ devedores duvidosos	4-2-06	0,00D
Mão de obra indireta	4-2-07	0,00D
Materiais de consumo	4-2-08	0,00D
Material manutenção e reparo	4-2-09	0,00D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	0,00D
Depreciação/Amortização	4-2-11	0,00D
Impostos e taxas	4-2-12	0,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção		*****0,00D
Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração	4-3-01	0,00D
Despesas tributárias	4-3-02	0,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção		*****0,00D
Despesas financeiras		
Financiamento imobilizado	4-4-01	0,00D
Financiamento capital de giro	4-4-03	0,00D
Despesas Bancárias	4-4-04	0,00D
Despesas de Variações Monetárias	4-4-05	0,00D
=T o t a l - Despesas financeiras		*****0,00D
Despesas Patrimoniais		
Despesas com Ativo Permanente	4-5-01	0,00D

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
 Sócio - Administrador
 CPF:06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
 Contador
 CPF:680.861.802-04 CRC:015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
 Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 104629353000002

04/11/2025



Descrição	Classificação	Exercício At
=T o t a l - Despesas Patrimoniais		*****0,00D
Despesas não operacionais		
Perdas eventuais	4-7-01	0,00D
=T o t a l - Despesas não operacionais		*****0,00D
=T o t a l - Despesas		*****0,00D
Apuração de resultado		
Exercício corrente		
Contas Transitórias	5-1-01	0,00D
=T o t a l - Exercício corrente		*****0,00D
=T o t a l - Apuração de resultado		*****0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	0,00C
DESPESAS + CUSTO----->	0,00D

***** (XXXXX) *****

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qE4q1w1ALQPE2DKSA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES |06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.
A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF:06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF:680.861.802-04 CRC:015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

04/11/2025



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA – Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

I.E.: 15.939.768-5

Local de Registro: Juçepa

Período Movimento: FEVEREIRO/2024 A DEZEMBRO/2024



FOL

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL				
ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG	100.000,00	ILG : 1,00
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		<u>100.000,00</u>	
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE				
ILC =	Ativo Circulante	ILC	100.000,00	ILC : 1,00
	Passivo Circulante		<u>100.000,00</u>	
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA				
ILS =	Ativo Circulante - Estoque	ILS	100.000,00	ILS : 1,00
	Passivo Circulante		<u>100.000,00</u>	

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG	100.000,00	IEG : 1,00
	Ativo		<u>100.000,00</u>	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE				
IEC =	Passivo Circulante	IEC	100.000,00	IEC : 1,00
	Ativo		<u>100.000,00</u>	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG =	Ativo	ISG	100.000,00	ISG : 1,00
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		<u>100.000,00</u>	

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade, e que foram extraídas do Livro Diário n.º 1, folhas n.º 01 a 13, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Arquivamento n.º 259895261e protocolo n.º 258220449 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. : 680.861.802-04 RG: 3456569 SSP-PA
C.R.C. : 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. : 061.667.672-77
C.N.H. : 07780145804
DETRAN-PA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx299E4q1w1AL09E2DkSA&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTEXTO OPERACIONAL

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, é uma empresa prestadora de serviços, conforme CNPJ: 53.850.419/0001-07 e registro na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob o NIRE n.º 15202145126, tendo como objeto social o serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e demais atividades secundárias, com início de atividades em 07/02/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

No exercício de 2024, a empresa esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, adotando o regime de competência para o reconhecimento contábil de seus encargos tributários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as disposições da legislação societária vigente e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: Não houve registro de receitas no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, uma vez que a empresa ainda se encontrava em fase de instalação.

Custos e Despesas: Não foram apurados custos ou despesas no período 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em razão de a empresa estar em fase de instalação.

Depreciações: Não houve contabilização de depreciações no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, considerando que a empresa estava em fase de instalação e não adquiriu ativos imobilizados no período.

04/11/2025

Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx299E4q1w1Al0pEzDk8A&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Estoques: Não há registro de estoques no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo em vista que a empresa permanecia em fase de instalação.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos, pois não foi apresentado nenhum extrato bancário de conta corrente em nome da empresa.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não detém participação no capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa apresenta passivo registrado em duplicatas a pagar, decorrente da aquisição de mercadorias a prazo para revenda, no montante de R\$ 0,00.

Obrigações fiscais

Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributos apurados estão devidamente registrados, apresentando saldo de R\$ 0,00 no encerramento do período, não havendo valores a recolher. Ressalta-se que a empresa mantém a regularidade de suas obrigações dentro dos prazos legais.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada cota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

EVENTOS SUBSEQUENTES



O administrador declara que, até a data de elaboração das demonstrações contábeis, não houve ocorrência de fatos subsequentes à data de encerramento do exercício social que possam ter efeito relevante sobre a posição patrimonial e financeira da empresa, tampouco que possam impactar significativamente seus resultados futuros.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

Dom Eliseu/PA, 27 de outubro de 2025.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 061.667.672-77
CNH: 07780145804 DETRAN - PA

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CRC: 015652 O/PA CPF: 680.861.802-04
Tec. Contábil



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
http://assinad.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1w1AL0pE2DkSA&chave2=K72JYVYD1IDm0wx_EDMX0w





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258210109 - 29/10/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.850.419/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2025
SOB N: 20001058092

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 28/10/2025 às 17:21:00

Cpf: 68086180204 - SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES - Assinado em 28/10/2025 às 08:31:17

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diario n° 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592

Bairro: JARDIM AMERICA

C.E.P.: 68633000

Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.

Inscrição Estadual n° 159397685 e C.N.P.J. n° 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CONTADOR

C.P.F.:68086180204

R.G.:3456569 SSP-PA

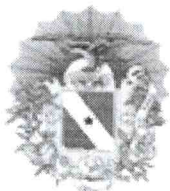
C.R.C.:015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:06166767277

R.G.:07780145804 DETRAN



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 27/10/2025
Arquivamento 259895261 Protocolo 258220449 de 24/10/2025
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 15202145126
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189542702841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PrYoHrLwStNakdd20neS0yYmVPR4jfo10u4xaY03xFiug

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Fevereiro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha:
Débito Cr



Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Cr
07 de fevereiro de 2024					
(35) Caixa	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE 15202145126	7021		100.000,00	
(7021) IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE 15202145126	35			100.000,00
Total do Dia:				100.000,00	100.000,00

[Handwritten signature]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=CPrTPRc89PkyoHrIwStNakdd20neS0yymvPR4jfo10u4xaY03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Março de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha:

Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Cr
-------	-----------	---------------	--------	----

Março de 2024 - Período sem Movimento



88
S

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtPrc89PrYoHr1wstNakdd20nes0yMwPR4jfo10u4xaY03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Diário de Abril de 2024

Folha: 1
Débito Cr



Abril de 2024 - Período sem Movimento

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Cr
-------	-----------	-----	-----------	--------	----

ESB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89FyoHrLwStNakdd20neS0yMvPR4jfo10u4xaY03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Maio de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

I Folha:

Conta Histórico C/P Documento Débito Cr

Maio de 2024 - Período sem Movimento



90

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrKc89PrYoHr1wSnNakdd20mES0yMvPR4jFo10u4xay03xFiug>

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Diário de Junho de 2024

1 Folha:

Conta Histórico C/P Documento Débito Cr

Junho de 2024 - Período sem Movimento



Handwritten signature

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRc89PrYoHr1wSnkdd20nES0yMvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Julho de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha:
Débito Cr



Julho de 2024 - Período sem Movimento

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PrYoHr1wSEnAkdd20nES0yMwPR4jfo10u4xay03xFlug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Diário de Agosto de 2024

I Folha:

Conta

Histórico

C/P Documento

Débito

Cré



Agosto de 2024 - Período sem Movimento

Handwritten signature

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtPrc89PyoHrlwStNakdd20nes0yMvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Diário de Setembro de 2024

1 Folha:

Conta Histórico C/P Documento Débito Cr

Setembro de 2024 - Período sem Movimento



MS
S

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTRc89PrYOHr1wStNakdd2OnES0YymvPR4Jfo10u4xaY03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 68086180204-SUZILLEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Outubro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha: 1
Débito Cr

Conta Histórico C/P Documento

Outubro de 2024 - Período sem Movimento



SS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtTPRc89PryohrlwStNakdd20nES0yymvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Diário de Novembro de 2024

Folha: 1



Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Cré
-------	-----------	---------------	--------	-----

Novembro de 2024 - Período sem Movimento

96
S

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPfTPrc89Pfy0HrlwSUNakdd20nes0YyMvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Diário de Dezembro de 2024

Folha: 1

Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	---------------	--------	---------



*****(XXXXX)*****

Dezembro de 2024 - Período sem Movimento

97
9

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtPrc89PryohrlwSlnakdd20neS0yMvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário n° 1 referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592

Bairro: JARDIM AMERICA

C.E.P.: 68633000

Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.
Inscrição Estadual n° 159397685 e C.N.P.J. n° 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.:68086180204
R.G.:3456569 SSP-PA
C.R.C.:015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:06166767277
R.G.:07780145804 DETRAN



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89PryohrlwSenakdd20nes0YyMvPR4Jfo10u4kax03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

99
B

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.
Válido até: 03/02/2026.
Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:36:52.

Válido até: 03/02/2026.

Código de Controle: 9268284.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



00578/2025

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2025

Nome Fantasia: *****

Razão Social: **ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **RUA 25 de Dezembro, 587 - Jardim América**

Distrito: **Dom Eliseu - PA**

ATIVIDADES:

- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
- 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

INSCRIÇÃO:

CPF/CNPJ: **53.850.419/0001-07**

ESTADUAL:

MUNICIPAL: **0506452**

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.



Data: 20 de Março de 2025
validade: 31 de Dezembro de 2025

JOSE ARNALDO
EVANGELISTA
REIS:25776401372

Assinado digitalmente por JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS:25776401372
ID: C=BR, OU=Videconferencia, OU=18530917000163, OU=AC
SyngularID Multiples, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS:25776401372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.024/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 3 de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	05/11/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	06/11/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/11/2025	05/02/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/12/2025	17/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	06/11/2025	04/02/2026	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



103
8

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.024/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 124/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.024/2025
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

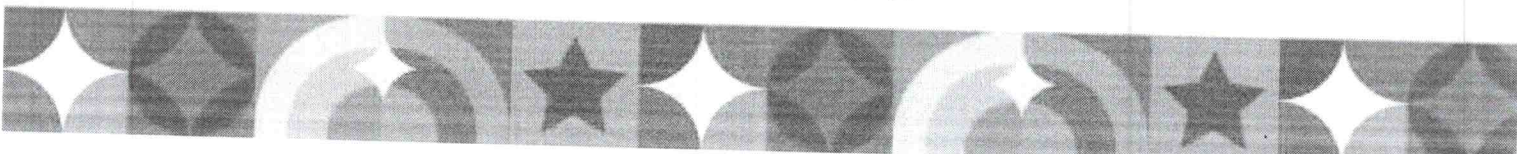
Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.024/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Os autos contêm até aqui, 103 (cento e três) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

104





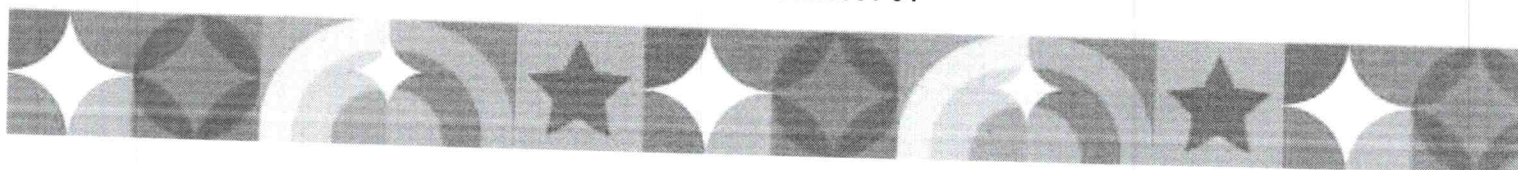
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Proposta comercial;
- h) Levantamento de preços de mercado;
- i) Despacho do Diretor do Departamento de Cotações;
- j) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- k) Autuação do processo administrativo – 04.024/2025;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA SEM DISPUTA;
- t) Despacho para convocação de habilitação;
- u) Convocação para apresentação de habilitação;
- v) Ato Constitutivo, CNH, Cartão do CNPJ, Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, Ficha de Inscrição Municipal – 5370, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, Certificado de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa, Balanço Patrimonial (2024), Certidão de Habilitação Profissional, Certidão Negativa de Débitos Profissional, Alvará de Licença Para: Localização e Funcionamento – 2025;

- w) Relatório de Análise de Habitação;
- x) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

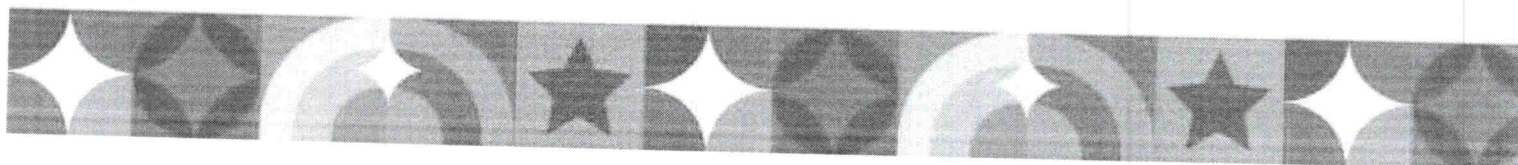
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

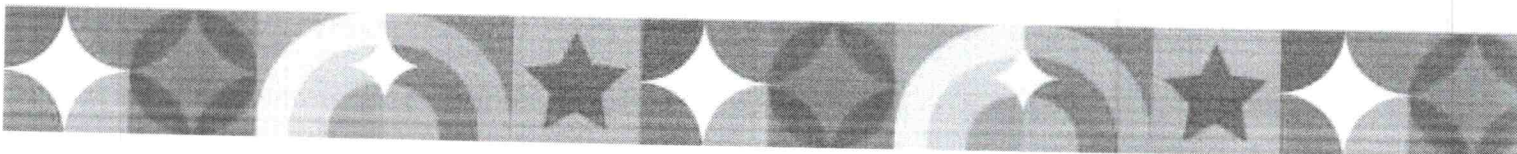
Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não

10/1
S





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

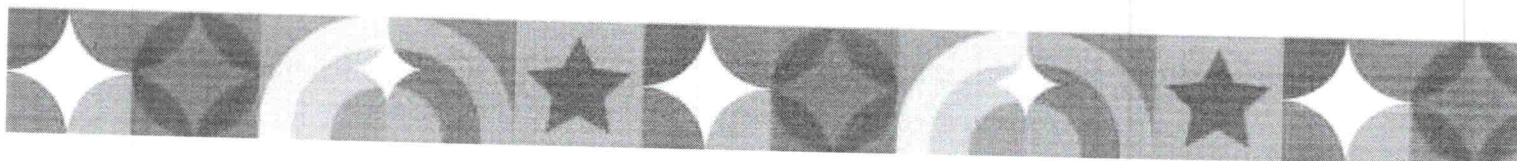
Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que a **esses serviços são fundamentais em eventos públicos, como confraternizações, solenidades e celebrações, que visam promover a integração social, cultural e a valorização da cidadania. No entanto, a falta de um gerenciamento eficiente tem levado a situações adversas, como a inadequação na qualidade dos alimentos, insuficiência na quantidade servida e problemas logísticos que comprometem a pontualidade e a higiene dos serviços prestados.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se

108
5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

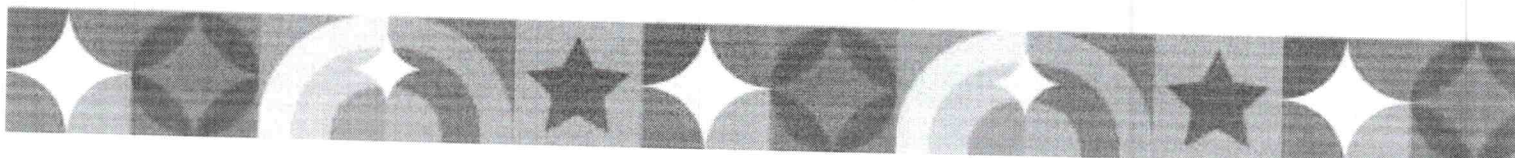
Além da previsão do contido no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

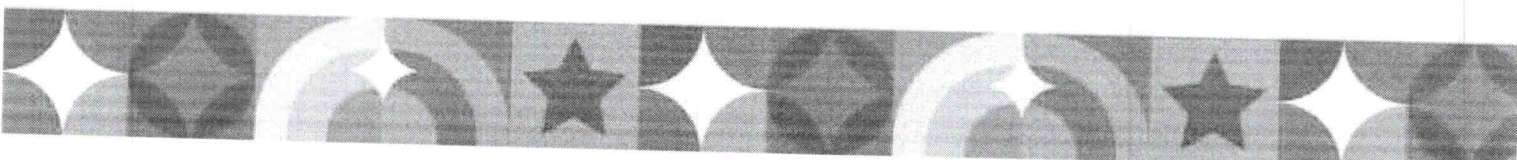
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.850.419/0001-07**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de

MD
B





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

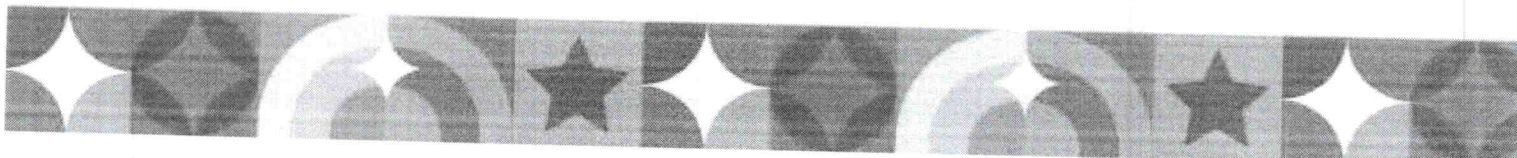
Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

IV. CONCLUSÃO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

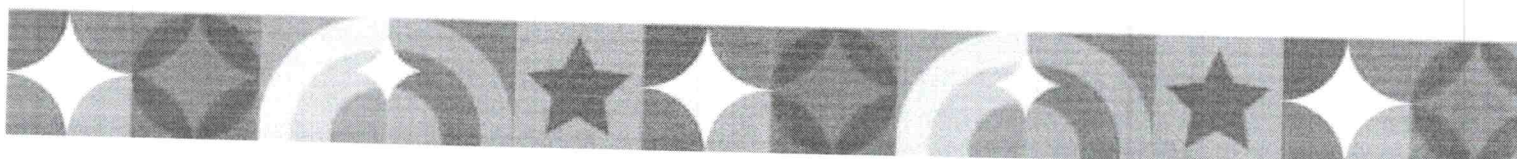
O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de dezembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.024/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

113
S

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



114
8

PARECER DE CONFORMIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
- Interessado: Secretaria Municipal de Administração
- Contratada: ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07
- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet

I – RELATÓRIO


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

Trata-se da análise do Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração de Itinga do Maranhão, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, necessários ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades oficiais da pasta.

Após a fase interna e publicação do aviso de dispensa, a empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ 53.850.419/0001-07, apresentou proposta e documentação exigida no edital de Dispensa Eletrônica, sendo declarada vencedora.

O processo foi encaminhado à Controladoria Geral Municipal para emissão de parecer quanto à regularidade administrativa e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso II, que permite contratação direta para compras e serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No âmbito da contratação analisada, observam-se ainda:

- Art. 74 – necessidade de instrução processual adequada, com motivação e comprovação de que a escolha atende ao interesse público;
- Art. 72 – obrigatoriedade de demonstração da vantagem da contratação;
- Art. 62 – verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Art. 90 – regras de elaboração e publicação da dispensa eletrônica.

Foram examinados no processo:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estimativa de preços compatível com o mercado;
3. Justificativa da escolha da empresa;
4. Justificativa do preço;
5. Proposta comercial da contratada;
6. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
7. Minuta do termo de contratação;
8. Autorizações competentes da autoridade requisitante.

And Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

III – ANÁLISE DA CONFORMIDADE

Após análise técnica, constatam-se os seguintes pontos:

1. Regularidade da Motivação

A Secretaria Municipal de Administração demonstrou a necessidade dos serviços de buffet para atendimento a demandas oficiais, eventos internos, treinamentos e atividades institucionais, justificando o caráter contínuo e eventual das necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



716
D

2. Alinhamento ao Limite de Pequeno Valor

A despesa está dentro do limite legal de dispensa por valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), conforme a estimativa apresentada.

3. Pesquisa de Preços

A estimativa baseou-se em pesquisa junto a fornecedores locais, plataformas públicas e valores praticados em procedimentos anteriores, estando em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e com o Guia de Pesquisa de Preços da Administração Pública Federal.

4. Regularidade Documental

A empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES apresentou documentação completa, incluindo:

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Certidões de FGTS e INSS.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAR

5. Justificativa do Preço

Os valores apresentados pela empresa contratada situam-se na média obtida na pesquisa de mercado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6. Riscos e Controles

A contratação não apresenta riscos elevados, sendo recomendada a fiscalização contratual contínua, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV – CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação, da conformidade legal e dos elementos técnicos apresentados, esta Controladoria Geral Municipal opina pela regularidade do Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2025.


A contratação da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07 revela-se:

- Legal, por atender ao art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificada, pela necessidade dos serviços de buffet para as atividades institucionais;
- Econômica, pelo preço compatível com o mercado;
- Adequadamente instruída, conforme determina a legislação de regência.

Diante disso, não há impedimentos para prosseguimento do procedimento e formalização do instrumento contratual.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

118
8

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.024/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 28.636,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu – Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



importe de R\$24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Dezembro de 2025.

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

119
8

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
 Código identificador: 15865a279f7db10d7b5c5dfcfb237dfb

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
 015/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
 Secretária Municipal de Administração - SEMAD
 Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
 Código identificador: 99b02d511cb6162b6693911eec1cdc69

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
 016/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 016/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.030/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.020,00 (quinze mil, e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
 Código identificador: 54d0a4e5c75191cb6173917bd3dbc066

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
 017/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 017/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.012/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com

sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.460,00 (nove mil, e quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
 Código identificador: f607e1d6b620be9e5e8bfd8333393d9

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
 018/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 018/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.090,00 (doze mil, e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
 Código identificador: ce8ece58394bcc87a941143432b035dd

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
 005/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Produção de Unidades Habitacionais no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 05 de Janeiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 004/2025- GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
 Código identificador: 13214615e4cea8dd13bd57d176f65581